Lei 2375/2010

"Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício".

de 2011 e dá outras providências".

O povo do Município de Dores do indaiá, por seus representantes aprova,e, eu Prefeito Municipal,SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, relativos ao exercício de 2011, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes do Anexo I.

§ 1º Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o Anexo II, de metas fiscais, conforme § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

a) cálculo da receita corrente líquida;

b) resultado nominal e primário;

c) consolidação da dívida pública;

d) demonstrativo de despesa com pessoal;

e) previsão da receita para os exercícios de 2011, 2012 e 2013, a realizada nos exercícios de 2008 e 2009 e a projetada para o exercício;

f) demonstrativo da aplicação de recursos decorrente da alienação de ativos;

g) demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 2009, 2010 e 2011.

§ 2º Integra a presente Lei o anexo III, de Riscos Fiscais.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2011, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o art. 3º da presente Lei.

§ 1º Os Investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º - A receita prevista para o exercício de 2011 está estimada em R$ 20.120.661,50 (vinte milhões, cento e vinte mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos), devendo ter a seguinte destinação:

a) para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 5º da LC 101/2000, o percentual de 0,15% da receita corrente líquida;

b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;

c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e

d) para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único - A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra "b", do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

§ 2º - Atendendo ao art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida

ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 4º - Conforme art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei;

§ 5º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, será utilizado o seguinte critério:

a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;

b) demissão de ocupantes de cargos comissão;

c) suspensão de programas de investimentos ainda não incluídos.

§ 6º - Para efeito do § 2º, do art. 9º e do § 3º, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter continuado de até o valor da dispensa de licitação na modalidade Convite realizada na manutenção de órgãos municipais.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV - as isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.

Art. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes do

encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, atenderão as exigências do Plano de Auxílios instituído por lei municipal e, ao art. 116 de Lei Federal n º 8.666/93, observado os limites orçamentários.

Art. 10 - Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal n º 8.666/93, ao art. 62 e a letra "f", do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11 - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:

I - prover os cargos, empregos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

III – Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 12 - A criação de cargos ou empregos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no art. 20, III, letras "a" e "b" da referida lei.

Art. 14 - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V - o Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do Inciso I do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subseqüente.

Art. 17 - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional n º 58/2009 e do parágrafo .

3º do art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 18 - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal será demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, que vigerá também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá 15 de julho de 2010.

Joaquim Ferreira da Cruz

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES PARA O ANO DE 2011
(ART.165, PARÁGRAFO 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Metas e Prioridades para 2011 - Objetivo, Justificativa e Ações

A elaboração da proposta orçamentária para 2011 contemplará as prioridades e metas já tratadas nesta Lei, bem como a diretrizes relacionadas abaixo pela sua relevância no âmbito de cada área de governo.

I – continuidade das ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC liberadas para esse Município, visando a conclusão do projeto que promove, num contexto, amplo qualidade de vida e bem estar social;

II - promoção do desenvolvimento urbano, social e econômico do Município por meio da ampliação e do aprimoramento de ações em saneamento, gestão urbana e ambiental, política habitacional, transporte, cultura, saúde, educação, política social, segurança pública, infra-estrutura e turismo;

III - promoção do planejamento integrado e da gestão urbana e ambiental democrática, pautada em um conjunto de ações intersetoriais, almejando a promoção da conscientização da sociedade quanto aos objetivos sociais, econômicos, ambientais e culturais, pautando-se no paradigma do processo de "planejamento – implementação – monitoramento" como instrumentos de gestão política do Município;

IV – promoção da reestruturação do espaço urbano, mediante requalificação dos espaços públicos, remoção de barreiras arquitetônicas de locomoção, recuperação de áreas degradadas, desconcentração urbana, fortalecimento de centros e centralidades e adequação do sistema viário e de transporte municipal;

V - investimento em obras de infra-estrutura que garantirão o desenvolvimento sustentável da região;

VI - promoção de medidas de proteção ambiental, preservação, recuperação e valorização do patrimônio ambiental, histórico, artístico e cultural, como também dos marcos e espaços de referência simbólica e histórica da cidade, com destaque para o fortalecimento do seu potencial de aproveitamento dos atrativos turísticos e ecológicos, em uma perspectiva sustentável de acesso ao lazer, reconhecimento e visibilidade das riquezas artístico-culturais da região;

VII - manutenção preventiva e recuperação das vias urbanas, garantindo o

cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – versando sobre acessibilidade, mediante implementação de política de regulação urbana e ambiental no Município, com especial atenção à manutenção de condições ideais de tráfego e trânsito;

VIII - promoção e implementação da Política Municipal de Saneamento e Educação Sanitária, com vistas à universalização das ações e dos serviços, à promoção da saúde e à proteção do meio ambiente, de acordo com as metas e diretrizes da Legislação Federal;

IX – continuidade dos programas de limpeza urbana, com mobilização social e educação visando à conscientização dos cidadãos, articulando-os com ações municipais no tocante a transporte, tratamento reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos;

X – integração e expansão das políticas de inclusão social, destinadas à ampliar o acesso da população aos bens e serviços públicos municipais, por meio de programas sociais;

XI - promoção da universalização da Educação, com a adequação da Rede Municipal, implantação de programas na área Educacional e o aumento do número de vagas nas escolas municipais, bem como a promoção de programas de integração escola/comunidade com atividades de educação, saúde e lazer;

XII – desenvolvimento das ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação, objetivando sempre a melhoria na qualidade do ensino e a busca constante da efetividade no ensino público municipal;

XIII – execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar destinando recursos necessários para garantir a qualidade e a continuidade da merenda escolar;

XIV – reestruturação e monitoramento das ações relativas ao transporte escolar;

XV – fornecimento de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino, bem como de todo material didático-pedagógico visando proporcionar recursos necessários para otimização do aprendizado;

XVI – destinação de recursos para ações que promovam a valorização e a formação continuada do professor, visando seu aprimoramento pessoal e profissional, melhor atendimento à comunidade e a busca da efetividade na gestão pública;

XVII – implementação de ações na área de SAÙDE, que resultem na ampliação da oferta de atendimento preventivo e curativo à população local, principalmente com a implantação de mais um PSF;

XVIII - garantia da continuidade das ações de implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUS -, com a expansão e o aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para a criança, o adolescente, o idoso, as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, a população de rua e o portador de deficiência;

XIX - enfrentamento do desemprego a partir da reestruturação da Política Municipal de Geração de Emprego e Renda, com o aprimoramento dos programas de Intermediação ao Mercado de Trabalho, Economia Popular e Solidária e Qualificação Profissional, bem como promoção e desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;

XX - promoção do reconhecimento, valorização, preservação e acesso aos bens histórico-culturais, incluindo manifestações artísticas e folclóricas, em uma abordagem articulada das intervenções governamentais envolvendo o planejamento intersetorial junto às áreas de cultura, turismo, educação, desenvolvimento econômico, desenvolvimento social e a política urbana, com ênfase para a inclusão social e participação de todos os segmentos sociais da população;

XXI – democratização do acesso à cultura e ao turismo, para os diferentes segmentos sociais, no que se refere aos meios de produção artísticos e espaços culturais a cidade, com incentivo à preservação/reconhecimento e promoção/valorização das manifestações folclóricas tradicionais e bens tombados do Município;

XXII - garantia do acesso da população às práticas esportivas e de lazer mediante a criação, ampliação e adequação de espaços e equipamentos de uso coletivo, e incentivo ao desenvolvimento e a prática de esportes através de ações intersetoriais e de parcerias ou convênios com o objetivo de promover o esporte;

XXIII – no âmbito da agricultura promover ações de apoio à sanidade animal e vegetal e ao desenvolvimento regional e sustentável do Município;

XXIV - apoio e incentivo a organização dos produtores rurais, além de estabelecer parcerias e convênios com o intuito de fortalecer e aumentar a produtividade rural e os investimentos no setor agropecuário, bem como promoção de ações para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista sócio-econômico;

XXV - promoção dos direitos e das garantias fundamentais com a continuidade dos projetos de formação para a cidadania, de promoção de ações afirmativas e de acesso à orientação jurídica e psicossocial;

XXVI - ampliação das ações voltadas à melhoria das condições de segurança pública, abrangendo a implantação, ampliação e manutenção de programas voltados para esta finalidade, bem como promover todas as ações necessárias para plena operacionalização da guarda municipal;

XXVII - promoção do acesso aos serviços públicos e à informação, com a modernização e ampliação dos sistemas de atendimento informacional e estatísticos e o aperfeiçoamento da política de comunicação social da Administração Municipal;

XXVIII – modernização administrativa através do aperfeiçoando do processo de planejamento, implementação e monitoramento da ação governamental, com investimentos na informatização, comunicação e mobilização social;

XXIX – realização de concurso público, capacitação e valorização dos recursos humanos da municipalidade;

XXX – celebração de convênios com diferentes instâncias dos governos, federal e estadual, assim como com instituições internacionais, objetivando a execução de programas, projetos e atividades de interesse municipal;

XXXI – fortalecimento das instâncias e programas voltados para a participação popular, com efetiva atuação dos Conselhos Municipais, visando ao incentivo do controle público da ação governamental no município;

XXXII - implementação de projetos de infra-estrutura e incentivo aos serviços especializados, à indústria, ao turismo e à cultura, por meio de ações integradas junto aos órgãos nacionais e internacionais de fomento e instalação de parque tecnológico no Município;

XXXIII - otimização da gestão tributária mobiliária e imobiliária da Administração Pública Municipal.

XXXIV – modernização e atualização de legislações de acordo com as demandas apresentadas;

XXXV - Celebração de convênios e parcerias com entidades e instituições devidamente registradas e qualificadas, com a finalidade de promover o bem estar social coletivo e garantir a prestação do serviço público;

XXXVI – Desapropriar, construir, reformar, ampliar e manter imóveis em todos os setores e funções públicas, proporcionando um melhor atendimento à população;

XXXVII – Conclusão da obra da capela velório;

XXXVIII – efetivação do Programa Minha Casa, minha Vida com a construção de casas populares, em parceria com o Governo Federal;

XXXIX – modernização no atendimento aos produtores rurais, através de aquisição de maquinários a serem utilizados na zona rural, principalmente em manutenção, conservação e reforma das estradas vicinais, utilizada para escoamento da produção agropecuária.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo I.a - Receitas

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

11000000 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2008	1.252.817,49		Os valores dispostos na planilha acima, foram obtidos pelo calculo da variação da receita realizada, tendo por base todo o exercicio de 2009 até o mês de março de 2010, bem como, a média da inflação prevista para os exercícios de 2011, 2012 e 2013. Fonte: Relatório de Histórico de Metas para inflação do Banco Central
2009	1.470.202,65	17,35	
2010	1.408.000,00	-4,23	
2011	1.605.000,00	13,99	
2012	1.677.225,00	4,50	
2013	1.752.177,00	4,47	

11100000 - IMPOSTOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2008	699.170,31		Os valores dispostos na planilha acima, foram obtidos pelo calculo da variação da receita realizada, tendo por base todo o exercicio de 2009 até o mês de março de 2010, bem como, a média da inflação prevista para os exercícios de 2011, 2012 e 2013. Fonte: Relatório de Histórico de Metas para inflação do Banco Central
2009	906.046,86	29,59	
2010	950.000,00	4,85	
2011	1.020.000,00	7,37	
2012	1.065.900,00	4,50	
2013	1.113.343,00	4,45	

12000000 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2008	539.525,78		Os valores dispostos na planilha acima, foram obtidos pelo calculo da variação da receita realizada, tendo por base todo o exercicio de 2009 até o mês de março de 2010, bem como, a média da inflação prevista para os exercícios de 2011, 2012 e 2013. Fonte: Relatório de Histórico de Metas para inflação do Banco Central
2009	413.669,07	-23,33	
2010	940.000,00	127,23	
2011	958.000,00	1,91	
2012	976.810,00	1,96	
2013	996.466,00	2,01	

13000000 - RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2008	207.493,03		Não houve variações.
2009	219.460,97	5,77	
2010	292.000,00	33,05	
2011	292.000,00	0,00	
2012	292.000,00	0,00	
2013	292.000,00	0,00	

17000000 - TRANSFERENCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2008	15.514.563,96		Os valores dispostos na planilha acima, foram obtidos pelo calculo da variação da receita realizada, tendo por base todo o exercicio de 2009 até o mês de março de 2010, bem como, a média da inflação prevista para os exercícios de 2011, 2012 e 2013. Fonte: Relatório de Histórico de Metas para inflação do Banco Central
2009	15.400.770,92	-0,73	
2010	15.713.440,00	2,03	
2011	16.851.255,00	7,24	
2012	17.600.471,00	4,45	
2013	18.383.403,00	4,45	

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo I - Receitas

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES	**17.903.751,80**	**18.091.520,07**	**18.575.440,00**	**20.120.661,50**	**20.961.125,54**	**21.838.915,86**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.252.817,49	1.470.202,65	1.408.000,00	1.605.000,00	1.677.225,00	1.752.177,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	539.525,78	413.669,07	940.000,00	958.000,00	976.810,00	996.466,00
RECEITA PATRIMONIAL	207.493,03	219.460,97	292.000,00	292.000,00	292.000,00	292.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.514.563,96	15.400.770,92	15.713.440,00	16.851.255,00	17.600.471,00	18.383.403,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	389.351,54	587.416,46	213.000,00	414.406,50	414.619,54	414.869,86
RECEITAS DE CAPITAL	**538.901,00**	**15.000,00**	**1.200.000,00**	**1.225.000,00**	**1.225.000,00**	**1.225.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	51.901,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	487.000,00	15.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**377.337,54**	**560.122,94**	**1.125.000,00**	**1.180.687,50**	**1.239.013,46**	**1.300.864,14**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	377.337,54	560.122,94	1.115.000,00	1.170.687,50	1.229.013,46	1.290.864,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇCAMENTÁRIAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferência Financeira Recebida	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-1.920.782,10**	**-2.027.478,92**	**-2.292.200,00**	**-2.395.349,00**	**-2.503.139,00**	**-2.615.780,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.920.782,10	-2.027.478,92	-2.292.200,00	-2.395.349,00	-2.503.139,00	-2.615.780,00
TOTAL:	**16.899.208,24**	**16.639.164,09**	**18.608.240,00**	**20.131.000,00**	**20.922.000,00**	**21.749.000,00**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo II.a - Despesas

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

310000 - Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2008	8.228.112,24		O aumento do volume de despesas identificado no grupo de Natureza de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais, corresponde a possíveis salariais dos servidores da ativa, bem como contratações, conforme processo legal para contratações, respeitando-se sempre os limites de gastos com pessoal.
2009	7.547.413,32	-8,27	
2010	8.941.127,58	18,47	
2011	9.350.000,00	4,57	
2012	9.770.000,00	4,49	
2013	10.210.000,00	4,50	

320000 - Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2008	75.146,51		O pagamento da dívida tem se mantido em patamar relativamente constante, demonstrando assim o empenho do municipio em honrar os seus compromissos.
2009	104.456,30	39,00	
2010	70.000,00	-32,99	
2011	73.000,00	4,29	
2012	76.500,00	4,79	
2013	80.000,00	4,58	

330000 - Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2008	7.251.441,35		Os gastos com despesas correntes, demonstrarm o empenho do governo municipal em manter uma boa relação de prestação de serviços e atendimento da necessidades básicas da população do Municipio de Dores do Indaiá.
2009	6.418.168,01	-11,49	
2010	6.446.372,42	0,44	
2011	7.291.000,00	13,10	
2012	7.538.500,00	3,39	
2013	7.961.000,00	5,60	

460000 - Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2008	404.155,45		O pagamento da dívida tem se mantido em patamar relativamente constante, demonstrando assim o empenho do municipio em honrar os seus compromissos.
2009	515.620,83	27,58	
2010	620.000,00	20,24	
2011	650.000,00	4,84	
2012	700.000,00	7,69	
2013	750.000,00	7,14	

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAIS FISCAIS

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriroes

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	16.899.208,24	16.639.164,09	-1,5	18.608.240,00	11,8	20.131.000,00	8,2	20.922.000,00	3,9	21.749.000,00	4,0
Receita Não-Financeira	16.757.852,44	16.428.024,82	-2,0	18.332.240,00	11,6	19.830.000,00	8,2	20.621.000,00	4,0	21.448.000,00	4,0
Despesa Total	17.333.556,72	15.525.952,92	-10,4	17.906.240,00	15,3	19.429.000,00	8,5	20.220.000,00	4,1	21.047.000,00	4,1
Despesa Não-Financeira	16.854.254,76	14.905.875,79	-11,6	17.216.240,00	15,5	18.706.000,00	8,7	19.443.500,00	3,9	20.217.000,00	4,0
Resultado Primario	-96.402,32	1.522.149,03	-1.679,0	1.116.000,00	-26,7	1.124.000,00	0,7	1.177.500,00	4,8	1.231.000,00	4,5
Resultado Nominal	-1.707.878,79	6.182.841,26	-462,0	-1.587.792,79	-125,7	-650.025,37	-59,1	-700.000,00	7,7	-750.000,00	7,1
Dívida Pública Consolidada	3.975.296,17	7.900.025,37	98,7	7.280.025,37	-7,8	6.630.000,00	-8,9	5.930.000,00	-10,6	5.180.000,00	-12,6
Dívida Consolidada Líquida	2.684.976,90	8.867.818,16	230,3	7.280.025,37	-17,9	6.630.000,00	-8,9	5.930.000,00	-10,6	5.180.000,00	-12,6

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	15.298.853,22	15.951.966,61	-14,5	18.608.240,00	7,2	21.036.895,00	13,1	22.846.824,00	18,6	24.819.958,80	29,5
Receita Não-Financeira	15.170.883,81	15.749.547,39	-14,9	18.332.240,00	7,0	20.722.350,00	13,0	22.518.132,00	18,7	24.476.457,60	29,6
Despesa Total	15.692.068,90	14.884.731,06	-22,3	17.906.240,00	10,6	20.303.305,00	13,4	22.080.240,00	18,8	24.018.836,40	29,7
Despesa Não-Financeira	15.258.156,83	14.290.263,12	-23,2	17.216.240,00	10,7	19.547.770,00	13,5	21.232.302,00	18,6	23.071.640,40	29,6
Resultado Primario	-87.273,02	1.459.284,28	-1.470	1.116.000,00	-29,7	1.174.580,00	5,2	1.285.830,00	19,5	1.404.817,20	30,3
Resultado Nominal	-1.546.142,67	5.927.489,92	-414,2	-1.587.792,79	-124,6	-679.276,51	-57,2	-764.400,00	22,9	-855.900,00	33,5
Dívida Pública Consolidada	3.598.835,62	7.573.754,32	72,5	7.280.025,37	-11,7	6.928.350,00	-4,8	6.475.560,00	2,1	5.911.416,00	8,9
Dívida Consolidada Líquida	2.430.709,59	8.501.577,27	186,6	7.280.025,37	-21,3	6.928.350,00	-4,8	6.475.560,00	2,1	5.911.416,00	8,9

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2008	2009	2010	2011*	2012	2013
5,90	4,31	4,50	4,50	4,50	4,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente / 0,9053	Valor Corrente / 0,9587	Valor Corrente / 1,0000	Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1412

* Inflação Média (% Anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

17600000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2008	662.454,86		Os valores dispostos na planilha acima, foram obtidos tendo por base a perspectiva da concretização de vários recursos a serem realizados através de convênios.
2009	320.000,60	-51,69	
2010	152.000,00	-52,50	
2011	202.000,00	32,89	
2012	202.000,00	0,00	
2013	202.000,00	0,00	

19000000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2008	389.351,54		Os valores dispostos na planilha acima, foram obtidos pelo calculo da variação da receita realizada, tendo por base todo o exercicio de 2009 até o mês de março de 2010, bem como, a média da inflação prevista para os exercícios de 2011, 2012 e 2013. Fonte: Relatório de Histórico de Metas para inflação do Banco Central
2009	587.416,46	50,87	
2010	213.000,00	-63,74	
2011	414.406,50	94,56	
2012	414.619,54	0,05	
2013	414.869,86	0,06	

22000000 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2008	51.901,00		Não houve variações.
2009	0,00	-100,00	
2010	0,00	0,00	
2011	25.000,00	0,00	
2012	25.000,00	0,00	
2013	25.000,00	0,00	

24000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2008	487.000,00		Os valores dispostos na planilha acima, foram obtidos tendo por base a perspectiva da concretização de vários recursos a serem realizados através de convênios.
2009	15.000,00	-96,92	
2010	1.175.000,00	7.733,33	
2011	1.175.000,00	0,00	
2012	1.175.000,00	0,00	
2013	1.175.000,00	0,00	

70000000 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2008	377.337,54		Os valores dispostos na planilha acima, foram obtidos pelo calculo da variação da receita realizada, tendo por base todo o exercicio de 2009 até o mês de março de 2010, bem como, a média da inflação prevista para os exercícios de 2011, 2012 e 2013. Fonte: Relatório de Histórico de Metas para inflação do Banco Central
2009	560.122,94	48,44	
2010	1.125.000,00	100,85	
2011	1.180.687,50	4,95	
2012	1.239.013,46	4,94	
2013	1.300.864,14	4,99	

90000000 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2008	-1.920.782,10		Os valores dispostos na planilha acima, foram obtidos pelo calculo da variação da receita realizada, tendo por base todo o exercicio de 2009 até o mês de março de 2010, bem como, a média da inflação prevista para os exercícios de 2011, 2012 e 2013. Fonte: Relatório de Histórico de Metas para inflação do Banco Central
2009	-2.027.478,92	5,55	
2010	-2.292.200,00	13,06	
2011	-2.395.349,00	4,50	
2012	-2.503.139,00	4,50	
2013	-2.615.780,00	4,50	

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

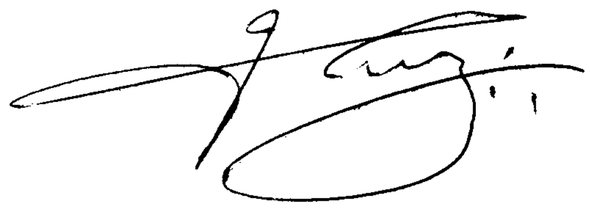
Anexo III - Resultado Primário

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES (I)	**17.903.751,80**	**18.091.520,07**	**18.575.440,00**	**20.120.661,50**	**20.961.125,54**	**21.838.915,86**
Receitas Tributárias	1.252.817,49	1.470.202,65	1.408.000,00	1.605.000,00	1.677.225,00	1.752.177,00
Impostos	699.170,31	906.046,86	950.000,00	1.020.000,00	1.065.900,00	1.113.343,00
Imposto S/patrimônio E A Renda	468.792,99	655.048,37	650.000,00	700.000,00	731.500,00	763.895,00
Imposto Sobre A Produção E A Circulação	230.377,32	250.998,49	300.000,00	320.000,00	334.400,00	349.448,00
Taxas	553.647,18	564.155,79	458.000,00	585.000,00	611.325,00	638.834,00
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	21.179,45	26.804,87	35.000,00	40.000,00	41.800,00	43.680,00
Taxas Pela Prestação De Serviços	532.467,73	537.350,92	423.000,00	545.000,00	569.525,00	595.154,00
Receita De Contribuições	539.525,78	413.669,07	940.000,00	958.000,00	976.810,00	996.466,00
Contribuições Sociais	539.525,78	413.669,07	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	400.000,00	418.000,00	436.810,00	456.466,00
Receita Patrimonial	207.493,03	219.460,97	292.000,00	292.000,00	292.000,00	292.000,00
Receitas Imobiliária	8.665,00	8.321,70	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Alugueis	8.665,00	8.321,70	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Receitas De Valores Mobiliários	198.828,03	211.139,27	276.000,00	276.000,00	276.000,00	276.000,00
Juros De Títulos De Renda	109.373,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	89.454,80	211.139,27	276.000,00	276.000,00	276.000,00	276.000,00
Remuneração De Depósitos Bancários	0,00	70.153,50	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00
Remuneração Dos Investimentos Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor	89.454,80	140.985,77	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias Correntes	15.514.563,96	15.400.770,92	15.713.440,00	16.851.255,00	17.600.471,00	18.383.403,00
Transferencias Intergovernamentais	14.852.109,10	15.080.770,32	15.561.440,00	16.649.255,00	17.398.471,00	18.181.403,00
Transferencias Da União	8.968.841,41	9.208.781,02	9.551.440,00	9.981.255,00	10.430.411,00	10.899.780,00
Transferências Do Estado	3.227.198,83	3.028.840,16	3.510.000,00	3.668.000,00	3.833.060,00	4.005.548,00
Transferências Multigovernamentais	2.656.068,86	2.843.149,14	2.500.000,00	3.000.000,00	3.135.000,00	3.276.075,00
Transferências De Convênios	662.454,86	320.000,60	152.000,00	202.000,00	202.000,00	202.000,00
Transf. De Convênios Da União E De Suas Entidades	351.264,00	130.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00
Transferências De Convênios Dos Estados E Do Distrito Federal	311.190,86	190.000,60	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Outras Receitas Correntes	389.351,54	587.416,46	213.000,00	414.406,50	414.619,54	414.869,86
Multas E Juros De Mora	63.606,59	103.938,91	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00
Multas E Juros De Mora Dos Tributos	3.379,95	3.861,23	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Dos Tributos	31.017,95	74.773,77	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00
Multas Juros Mora Div. Ativa Das Contrib.	0,00	2.082,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa E Juros De Mora Div.ativa Outras Rec. - Ipsemdi	1.148,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas De Outras Origens	28.059,77	23.221,10	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Indenizações E Restituições	14.762,58	11.273,61	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Indenizações	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Restituições	14.762,58	11.273,61	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Receita Da Dívida Ativa	202.185,94	281.008,72	71.000,00	271.000,00	271.000,00	271.000,00
Receita Da Dívida Ativa Tributária	35.301,46	99.435,96	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00
Receita Da Divída Ativa - Ipsemdi	166.884,48	181.572,76	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Receitas Diversas	108.796,43	191.195,22	25.000,00	26.406,50	26.619,54	26.869,86
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	-1.920.782,10	-2.027.478,92	-2.292.200,00	-2.395.349,00	-2.503.139,00	-2.615.780,00
Deduções Da Receita Corrente	-1.920.782,10	-2.027.478,92	-2.292.200,00	-2.395.349,00	-2.503.139,00	-2.615.780,00
Deduções Da Receita Corrente	-1.920.782,10	-2.027.478,92	-2.292.200,00	-2.395.349,00	-2.503.139,00	-2.615.780,00
Deduções Da Receita Corrente- Transf.da União	-1.354.448,77	-1.420.084,12	-1.627.200,00	-1.700.424,00	-1.776.943,00	-1.856.905,00
Deduções Da Receita Corrente - Transf. Dos Estados	-566.333,33	-607.394,80	-665.000,00	-694.925,00	-726.196,00	-758.875,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	15.893.514,90	15.852.901,88	16.007.240,00	17.449.312,50	18.181.986,54	18.947.135,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**538.901,00**	**15.000,00**	**1.200.000,00**	**1.225.000,00**	**1.225.000,00**	**1.225.000,00**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	51.901,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Amortização de empréstimos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens Móveis	51.901,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Transferências De Capital	487.000,00	15.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00
Transferências De Convênios	487.000,00	15.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00
Transferências De Convênios Da União E Suas Entidades	100.000,00	15.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00
Transf. De Conv. Dos Estados E Do Dist. Fed. E De Suas Entidades	387.000,00	0,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
Outras Receitas	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Outras Receitas	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	487.000,00	15.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)	**377.337,54**	**560.122,94**	**1.125.000,00**	**1.180.687,50**	**1.239.013,46**	**1.300.864,14**
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	377.337,54	560.122,94	1.115.000,00	1.170.687,50	1.229.013,46	1.290.864,14
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	377.337,54	560.122,94	1.115.000,00	1.170.687,50	1.229.013,46	1.290.864,14
Outras Receitas Correntes Intra-orçcamentárias	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-orçcamentárias	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Remuneração De Saldos De Recursos Não Desembolsados	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX + X)	**16.757.852,44**	**16.428.024,82**	**18.332.240,00**	**19.830.000,00**	**20.621.000,00**	**21.448.000,00**
RECEITA TOTAL	**16.899.208,24**	**16.639.164,09**	**18.608.240,00**	**20.131.000,00**	**20.922.000,00**	**21.749.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	**15.554.700,10**	**14.070.037,63**	**15.457.500,00**	**16.714.000,00**	**17.385.000,00**	**18.251.000,00**
Pessoal E Encargos Sociais	8.228.112,24	7.547.413,32	8.941.127,58	9.350.000,00	9.770.000,00	10.210.000,00
Juros e encargos da dívida (XIII)	75.146,51	104.456,30	70.000,00	73.000,00	76.500,00	80.000,00
Outras Despesas Correntes	7.251.441,35	6.418.168,01	6.446.372,42	7.291.000,00	7.538.500,00	7.961.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	15.479.553,59	13.965.581,33	15.387.500,00	16.641.000,00	17.308.500,00	18.171.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	**1.778.856,62**	**1.455.915,29**	**2.428.740,00**	**2.685.000,00**	**2.805.000,00**	**2.766.000,00**
Investimentos	1.372.201,17	899.294,46	1.738.740,00	1.955.000,00	2.025.000,00	1.936.000,00
Inversões Financeiras	2.500,00	41.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Amortização da dívida (XVI)	404.155,45	515.620,83	620.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.374.701,17	940.294,46	1.808.740,00	2.035.000,00	2.105.000,00	2.016.000,00
Reserva Do Rpps	0,00	0,00	702.000,00	702.000,00	702.000,00	702.000,00
Reserva Do Rpps	0,00	0,00	702.000,00	702.000,00	702.000,00	702.000,00
Reserva De Contingência	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**16.854.254,76**	**14.905.875,79**	**17.216.240,00**	**18.706.000,00**	**19.443.500,00**	**20.217.000,00**
DESPESA TOTAL	**17.333.556,72**	**15.525.952,92**	**17.906.240,00**	**19.429.000,00**	**20.220.000,00**	**21.047.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)	**-96.402,32**	**1.522.149,03**	**1.116.000,00**	**1.124.000,00**	**1.177.500,00**	**1.231.000,00**



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAIS FISCAIS

Anexo I - Metas Anuais

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB x 100)
Receita Total	20.131.000,00	19.264.114,83	0,007	20.922.000,00	19.159.340,66	0,007	21.749.000,00	19.059.679,26	0,007
Receita Não-Financeira	19.830.000,00	18.976.076,56	0,007	20.621.000,00	18.883.699,63	0,007	21.448.000,00	18.795.898,69	0,007
Despesa Total	19.429.000,00	18.592.344,50	0,007	20.220.000,00	18.516.483,52	0,007	21.047.000,00	18.444.483,39	0,006
Despesa Não-Financeira	18.706.000,00	17.900.478,47	0,006	19.443.500,00	17.805.402,93	0,006	20.217.000,00	17.717.115,06	0,006
Resultado Primario	1.124.000,00	1.075.598,09	0,000	1.177.500,00	1.078.296,70	0,000	1.231.000,00	1.078.783,63	0,000
Resultado Nominal	-650.025,37	-622.033,85	0,000	-700.000,00	-641.025,64	0,000	-750.000,00	-657.260,54	0,000
Dívida Pública Consolidada	6.630.000,00	6.344.497,61	0,002	5.930.000,00	5.430.402,93	0,002	5.180.000,00	4.539.479,45	0,002
Dívida Consolidada Líquida	6.630.000,00	6.344.497,61	0,002	5.930.000,00	5.430.402,93	0,002	5.180.000,00	4.539.479,45	0,002

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2011	2012	2013
PIB Real (crescimento % anual)	4,50	4,50	4,50
Taxa real de juro sobre a dívida líquida do governo (média % anual)			
Câmbio (R$/US$ - Final de ano)	1,81	1,88	1,92
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado (R$ Milhares)	297.115.931.000,00	310.496.149.000,00	324.458.026.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2011	2012	2013
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1411

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2011

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

Exercício PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Passivo Real Descoberto	4.216.171,06	0,00	2.061.833,53	0,00	5.673.156,22	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.216.171,06	0,00	2.061.833,53	0,00	5.673.156,22	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo II - Despesas

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Despesas Correntes	**15.554.700,10**	**14.070.037,63**	**15.457.500,00**	**16.714.000,00**	**17.385.000,00**	**18.251.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	8.228.112,24	7.547.413,32	8.941.127,58	9.350.000,00	9.770.000,00	10.210.000,00
Juros e Encargos da Dívida	75.146,51	104.456,30	70.000,00	73.000,00	76.500,00	80.000,00
Outras Despesas Correntes	7.251.441,35	6.418.168,01	6.446.372,42	7.291.000,00	7.538.500,00	7.961.000,00
Despesas de Capital	**1.778.856,62**	**1.455.915,29**	**2.428.740,00**	**2.685.000,00**	**2.805.000,00**	**2.766.000,00**
Investimentos	1.372.201,17	899.294,46	1.738.740,00	1.955.000,00	2.025.000,00	1.936.000,00
Inversões Financeiras	2.500,00	41.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Amortização da Dívida	404.155,45	515.620,83	620.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**702.000,00**	**702.000,00**	**702.000,00**	**702.000,00**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	702.000,00	702.000,00	702.000,00	702.000,00
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL:	**17.333.556,72**	**15.525.952,92**	**18.608.240,00**	**20.131.000,00**	**20.922.000,00**	**21.749.000,00**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo IV - Resultado Nominal

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**3.975.296,17**	**7.900.025,37**	**7.280.025,37**	**6.630.000,00**	**5.930.000,00**	**5.180.000,00**
DEDUÇÕES (II)	1.290.319,27	-967.792,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	2.258.572,65	2.840.564,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	968.253,38	3.808.356,91				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.684.976,90**	**8.867.818,16**	**7.280.025,37**	**6.630.000,00**	**5.930.000,00**	**5.180.000,00**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**2.684.976,90**	**8.867.818,16**	**7.280.025,37**	**6.630.000,00**	**5.930.000,00**	**5.180.000,00**
RESULTADO NOMINAL	**-1.707.878,79**	**6.182.841,26**	**-1.587.792,79**	**-650.025,37**	**-700.000,00**	**-750.000,00**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAIS FISCAIS

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2009 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a x 100)
Receita Total	16.000.000,00	0,006	16.639.164,09	0,006	639.164,09	3,99
Receita Não-Financeira (I)	15.383.000,00	0,006	16.428.024,82	0,006	1.045.024,82	6,79
Despesa Total	16.000.000,00	0,006	15.525.952,92	0,006	-474.047,08	-2,96
Despesa Não-Financeira (II)	15.600.000,00	0,006	14.905.875,79	0,006	-694.124,21	-4,45
Resultado Primario (I - II)	-217.000,00	0,000	1.522.149,03	0,001	1.739.149,03	-801,45
Resultado Nominal	940.319,17	0,000	6.182.841,26	0,002	5.242.522,09	557,53
Dívida Pública Consolidada	3.625.296,17	0,001	7.900.025,37	0,003	4.274.729,20	117,91
Dívida Consolidada Líquida	3.625.296,17	0,001	8.867.818,16	0,003	5.242.521,99	144,61

PIB estadual Previsto e Realizado para 2009

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2009	269.575.676.000,00

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo V - Montante da Dívida Pública

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.345.945,17	3.975.296,17	7.900.025,37	7.280.025,37	6.630.000,00	5.930.000,00	5.180.000,00
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas	5.345.945,17	3.975.296,17	7.900.025,37	7.280.025,37	6.630.000,00	5.930.000,00	5.180.000,00
DEDUÇÕES (II)	953.089,48	1.290.319,27	-967.792,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	1.497.332,04	2.258.572,65	2.840.564,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	544.242,56	968.253,38	3.808.356,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	**4.392.855,69**	**2.684.976,90**	**8.867.818,16**	**7.280.025,37**	**6.630.000,00**	**5.930.000,00**	**5.180.000,00**